



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.280/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto, na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr\$... 66.009,60 - às seguintes dotações orçamentárias:-

DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL CIVIL		
61 3111 82 (Inativos).....Cr\$	1.191,46	
MATERIAL DE CONSUMO		
73 3120 42.....	3.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
74 3130 46.....	6.500,00	
710 3130 93.....	40.000,00	
ENCARGOS DIVERSOS		
21 3140 02.....	2.000,00	
51 3140 71.....	2.318,14	
DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
36 4312 13.....	<u>11.000,00</u>	Cr\$ 66.009,60

Artigo 2º)- Ficam anuladas das dotações orçamentárias, as seguintes importâncias:-

DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
74 3111 46.....Cr\$	2.812,25	
MATERIAL DE CONSUMO		
710 3120 93.....	40.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
710 3140 93.....	3.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		
75 3250 81.....	5.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		
EQUIPAMENTOS		

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO


SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-2-

75 4130 47.....	C\$ 6.007,35
MATERIAL PERMANENTE	
75 4140 47.....	6.770,00
79 4140 92.....	<u>2.420,00</u> C\$ 66.009,60

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN.

Diretor de Administração.

mczs/.-